



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2025

INSTITUI A FEIRA DE PROFISSÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas da rede pública municipal da Serra que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Feira de Profissões, a ser realizada anualmente, de forma articulada com o calendário escolar.

Art. 2º A Feira de Profissões tem por finalidade:

- I – Ampliar o acesso dos estudantes da EJA a informações sobre o mundo do trabalho, formação técnica e oportunidades de qualificação profissional;
- II – Promover encontros com profissionais de diferentes áreas, instituições de ensino técnico, universidades e organizações do terceiro setor;
- III – Valorizar as experiências de vida e de trabalho dos estudantes da EJA como parte de seu processo de formação;
- IV – Estimular o protagonismo, o planejamento de carreira e o desenvolvimento de projetos de vida entre os alunos da EJA.

Art. 3º A organização da Feira de Profissões ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares e demais órgãos e instituições interessados.

Art. 4º As atividades da Feira de Profissões poderão incluir, entre outras:

- I – Palestras e rodas de conversa com profissionais de diversas áreas;
- II – Oficinas práticas e demonstrações de atividades profissionais;
- III – Exposição de cursos técnicos, programas de capacitação e qualificação;
- IV – Atendimentos com orientadores profissionais, psicólogos e pedagogos;
- V – Mostras de experiências e talentos dos próprios estudantes da EJA.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003600000000500500. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, de 20/09/2019, no âmbito da estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.
Site: www.camaraserradeespiritosanto.com.br - E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800360031003200310050005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- TCP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo institucionalizar a Feira de Profissões nas escolas municipais da Serra que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), como estratégia de valorização dos estudantes, promoção de oportunidades e incentivo à construção de projetos de vida mais sólidos e conscientes.

Muitos estudantes da EJA enfrentam trajetórias marcadas por desafios socioeconômicos e pela interrupção precoce da vida escolar. Ainda assim, carregam consigo saberes, vivências e potencialidades que, quando estimulados, podem transformar realidades pessoais e comunitárias.

A Feira de Profissões contribui para fortalecer a autoestima, ampliar horizontes e oferecer caminhos possíveis de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, respeitando o perfil e os interesses dessa população.

Além disso, essa iniciativa favorece o diálogo entre a escola e instituições de ensino técnico, programas de empreendedorismo, cooperativas e empresas, o que pode resultar em parcerias duradouras e frutíferas para os estudantes e para o município.

Dessa forma, a proposta representa uma ação educativa, social e econômica, que visa incluir, orientar e capacitar cidadãos que, muitas vezes, foram historicamente excluídos desses processos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003800360000005A005. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2, de 20/09/2001, no Centro Serra (CEP: 29.200-000),
Site: www.camaraserraes.com.br e-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
- ICP-Brasil.

